

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MATERNIDADE DE CAMPINAS, PROCESSO Nº 1034927-55.2022.8.26.0114.**

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – Estado de São Paulo, Dr. Maurício Simões de Almeida Botelho Silva, informa a todos os interessados e credores que:

### **1. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO**

Por decisão proferida em 23/09/2022, às fls. 5.274/5.275, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da MATERNIDADE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.043.980/0001-00, (“Recuperanda”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a DRA. ADRIANA LUCENA, com sede na Avenida Liberdade, n. 21, cj. 1308/1309, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01503-000 (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/maternidade-de-campinas/>).

### **2. RELAÇÃO DE CREDORES**

A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/maternidade-de-campinas/>) e às fls. 5.011/5.132 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

### **3. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS**

Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [rj@lucena.adv.br](mailto:rj@lucena.adv.br). **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências nos autos do processo.**

E para que produza efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Campinas, 5 de outubro de 2022.